

RESOLUÇÃO CONEPE Nº 007/2015

Autoriza e normatiza as atividades de estágios curriculares não obrigatórios nos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 11.646, de 10 de julho de 2001 e pelo Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto Estadual nº 43.240, de 15 de julho de 2004, **CONSIDERANDO**,

a Lei nº 11.788/2008 que dispõe sobre o estágio de estudantes; que a construção do conhecimento junto ao discente no percurso acadêmico apresente-se como meta a ser atingida junto aos diversos ambientes de trabalho e praticada em estágios;

a necessidade de promover a interação dos discentes de Pós-Graduação *Lato Sensu* e as diferentes instituições públicas e privadas regionais.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar e estabelecer normas para o Estágio Supervisionado Não-Obrigatório a ser desenvolvido pelo discente da Pós-Graduação *Lato Sensu*.

CAPÍTULO 1 – DO OBJETIVO

Art. 2º. O Estágio Supervisionado Não Obrigatório, objetiva a ampliação da formação profissional do estudante por meio de vivências e experiências próprias da situação profissional em outras instituições, órgãos públicos ou privados.

CAPÍTULO 2 – DA IDENTIFICAÇÃO, DURAÇÃO E CONDUÇÃO

Art. 3º. O Estágio Supervisionado Não Obrigatório será desenvolvido de forma complementar e opcional pelo discente com matrícula e frequência regular no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, além da carga horária regular e obrigatória do curso.

Art. 4º. A fim de que possa integralizar no histórico, o discente deverá comprovar a realização do(s) estágio(s) supervisionado(s) não obrigatório(s) mediante documento emitido pela instituição concedente do estágio, constando as atividades desenvolvidas, a data de conclusão, número total de horas e avaliação do desempenho do estágio desenvolvido.

Art. 5º. Para integralização no histórico do discente será concedida até 1/3 da carga horária do estágio realizado, com um limite máximo de 60 horas.

CAPÍTULO 3 – DAS ÁREAS DE ESTÁGIO

Art. 6º. As atividades de estágio poderão ser desenvolvidas em instituições que possuam atividades ligadas aos conteúdos desenvolvidos no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* ao qual o aluno está vinculado.

CAPÍTULO 4 - DO DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 7º. Para iniciar o estágio, após definidos área e local, é condição imprescindível à celebração e assinatura do “Termo de Compromisso de Estágio”, pela instituição concedente do estágio, pelo discente-estagiário e pela Universidade, em quatro cópias, de acordo com as orientações do Setor de Convênios da UERGS. Uma cópia deverá ser mantida na secretaria do curso e outra, enviada para a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UERGS.

Art. 8º. O Plano de Atividades do Estágio Não Obrigatório deverá ser elaborado de acordo com as três partes envolvidas (acadêmico-estagiário, professor-supervisor de estágio e instituição concedente do estágio), e incorporado ao “Termo de Compromisso de Estágio”.

Art. 9º. O acompanhamento do estágio não obrigatório será realizado pelo supervisor (responsável pelo discente na instituição concedente do estágio) e pelo professor-supervisor (responsável pelo discente na UERGS) membro do corpo docente do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* ao qual o aluno está vinculado.

Art. 10. O professor-supervisor de estágio deverá ser escolhido entre os membros do corpo docente do curso e será o responsável pela orientação, acompanhamento e avaliação das atividades de estágio, de no máximo dez discentes-estagiários do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em questão.

Art. 11. A supervisão e avaliação do estágio e do discente-estagiário serão realizadas, a cada seis meses, pelo supervisor do estágio na instituição concedente e pelo professor-supervisor de estágio.

Art. 12. A cada seis meses de duração e após o término do período do estágio não obrigatório, o discente entregará, junto à Secretaria de seu Curso, um Relatório de Atividades de Estágio Não Obrigatório, cujo modelo é proposto e disponibilizado pela ProPPG. Tal documento deverá ser preenchido pelo discente-estagiário e pelo supervisor de estágio da instituição concedente, cujo objetivo é auxiliar a Instituição de Ensino e a parte concedente de estágio no cumprimento da Lei 11.788/2008, referente à supervisão e avaliação do estágio e do estagiário.

Art. 13. Caberá ao Coordenador do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* examinar e apresentar as propostas de estágio disponíveis atreladas às potencialidades de trabalho a serem desenvolvidas pelo discente, conforme o período em que se encontra no curso.

Art. 14. É facultado ao próprio discente interessado ou demais membros do corpo docente, também, investigar oportunidades de estágio e submetê-las ao Coordenador do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*.

CAPÍTULO 5 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. Estágios Curriculares Obrigatórios não são normatizados pela presente Resolução e devem ser devidamente regulamentados a partir dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* (PPC) atendendo as especificidades exigidas pelos cursos e as prerrogativas presentes na Lei nº 11.788/2008 que dispõe sobre o estágio de estudantes.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UERGS.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 13 de Agosto de 2015.



Arisa Araujo da Luz
Presidente do CONEPE

Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul - FAPERGS -

Diretor-Presidente : Abílio Afonso Baeta Neves
End: Av. Borges de Medeiros, 261 - 2º andar
Porto Alegre/RS - 90020-021

PORTARIAS

PORTARIA CTA N. 020/2015

O Conselho Técnico Administrativo da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do RS, no uso de suas atribuições legais, designa SIMONE BORBA RODRIGUES, identidade funcional 3664988/01, para substituir, por ocasião de férias, no período de 02 de setembro a 11 de setembro de 2015, DÉBORA FERNANDES KUBICZEWSKI, identidade funcional 3592596/01, chefe do Gabinete, tendo direito a receber a gratificação proporcional correspondente. Porto Alegre, 19 de agosto de 2015.

Marco Antonio Baldo,
Diretor Administrativo-Financeiro

Abílio Afonso Baeta Neves,
Diretor-Presidente

Código: 1517326

SÚMULAS

SÚMULA DO REGULAMENTO PRÊMIO PESQUISADOR GAÚCHO - 2015

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul - FAPERGS torna público aos interessados o Prêmio Pesquisador Gaúcho -2015. As indicações deverão ser realizadas no período de 21 de agosto a 30 de setembro de 2015, até às 17h59min (horário de Brasília), através do endereço www.premiopesquisadorgaoucho.rs.gov.br. O regulamento completo e maiores informações poderão ser obtidos junto à sede da FAPERGS, na Av. Borges de Medeiros nº 261, 2º andar, pelo telefone (51) 3221-4922, de segunda à sexta-feira, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 18h e no endereço www.premiopesquisadorgaoucho.rs.gov.br. Porto Alegre, 20 de agosto de 2015.

Marco Antonio Baldo
Diretor Administrativo-Financeiro

Érico Marlon de Moraes Flores
Diretor Técnico-Científico

Abílio Afonso Baeta Neves
Diretor-Presidente

Código: 1517327

Universidade Estadual do Rio Grande do Sul

Reitora: ARISA ARAUJO DA LUZ
End: Rua Sete de Setembro, nº 1156
Porto Alegre/RS - 90010-191

Gabinete da Reitora

CONTRATOS

Assunto: Contrato
Expediente: 001334-1950/14-0

Termo Aditivo Nº 3 Contrato: 2014/022048

CONTRATANTE: Universidade Estadual do Rio Grande do Sul; CONTRATADO: Uniao Seguradora s a Vida e Previdência; OBJETO: Seguro de vida em grupo e acidentes pessoais de adesão facultativa, para aproximadamente 70 (setenta) funcionários da UERGS.; OBJETO DO ADITIVO: O presente III Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula nona do contrato nº 84/2014 que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA NONA " DOS PRAZOS 9.1 Os serviços do presente III Termo Aditivo terão início em 01 de setembro de 2015 e o prazo de duração será de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, conforme previsão contida no Art.57, II da Lei Federal 8.666/93.; PRAZO: 01/09/2014 até 01/09/2016

Código: 1517708

Assunto: Contrato
Expediente: 001415-1950/14-8

Termo Aditivo Nº 1 Contrato: 2014/021751

CONTRATANTE: Universidade Estadual do Rio Grande do Sul; CONTRATADO: Rasche & Stefenon Ltda; OBJETO: O presente objeto visa à contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de acesso à internet na modalidade de canal dedicado, 24 horas, 7 dias por semana, velocidade de 2 Mbps de download para a Unidade Uergs em Encantado/RS.; OBJETO DO ADITIVO: O presente I Termo Aditivo tem por objeto a alteração das Cláusulas, Quarta " Dos Prazos, e Décima Oitava " Da Fiscalização das Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias, que passam a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS O prazo de duração deste I Termo Aditivo será de 12 meses a contar do dia 29/08/2015, encerrando-se no dia 28/08/2016, podendo ser renovado, através de aditivos, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, por acordo entre as partes.; PRAZO: 29/08/2014 até 28/08/2016

Código: 1517709

PORTARIAS

PORTARIA Nº 199/2015

A Reitora da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 11.646/01 e o Decreto Estadual nº 43.240/04, e nos termos do Art. 39 da Lei Estadual nº. 13.968/2012, concede Adicional de Incentivo à Capacitação aos empregados: Maria de Fátima Oliveira de Araújo, matrícula 3662268/01, retroação: 10/07/2015, percentual sobre o salário básico: 15%; Viviane Soares dos Santos, matrícula 4255925/01, retroação: 01/07/2015, percentual sobre o salário básico: 15%; Enara Rodrigues Martins, matrícula 3688208/01, retroação: 29/06/2015, percentual sobre o salário básico: 27%; Ismael Jesus Klein, matrícula 3673812/01, retroação: 24/07/2015, percentual sobre o salário básico: 20%; Juliana Orsi Vargas, matrícula 3044157/01, retroação: 16/06/2015, percentual sobre o salário básico: 20%; Letícia Vieira da Silva, matrícula 3962989/01, retroação: 03/08/2015, percentual sobre o salário básico: 15%; e Hardi Germano Weirich, matrícula 3970469/01, retroação: 07/08/2015, percentual sobre o salário básico: 27%.

Código: 1516277

PORTARIA Nº 194/2015

A Reitora da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul - UERGS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 11.646/2001 e o Decreto Estadual nº 43.240/2004, de acordo com o deliberado na 30ª Sessão Ordinária do CONEPE, designa os docentes abaixo listados para compor o Comitê de Ética em Pesquisa da Uergs: Magali de Moraes Menti; matrícula: 3059510/01; Martha Marlene Wankler Hoppe; matrícula: 3044297/01; Vinícius Leônidas Curcio; matrícula: 3053016/01; Jane Marlei Boeira; matrícula: 3053199/01; Fabiana Lazzerini da Fonseca Barros; matrícula: 3052710/01; Priscilla Mena Zamberlan; matrícula: 3741419/03; Membro Externo: Sueli Santos; Suplente: Aline Reis Calvo Hernandez; matrícula: 3494179/01.

Código: 1516763

PORTARIA Nº 200/2015

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL- UERGS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 11.646/01 e o Decreto Estadual nº 43.240/04; autoriza a redução de carga horária de 40 para 30 horas semanais, com base na Lei nº 13.968/2012, art. 37, §1º e 2º, com alteração proporcional da remuneração, dos seguintes empregados: **THIAGO GALVÃO DA SILVA PAIM**, ID: 4222415/01, conforme Processo nº 974-1950/15-8, a contar de 14/08/2015; **PATRICIA ARAUJO PUJOL**, ID: 3050360/01, conforme Processo nº 976-1950/15-3, por um ano a contar de 14/08/2015.

Código: 1516835

PORTARIA Nº 201/2015

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL - UERGS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 11.646/01 e o Decreto Estadual nº 43.240/04; com base na Lei nº 13.968 de 12/04/2012 e na cláusula 12ª da Convenção Coletiva de Trabalho 2014/2015, designa a servidora Ana Flávia Lopes de Almeida, mat. 3199517/01, para substituir, durante afastamento por motivo de saúde, a servidora Patrícia Maria Seger de Camargo, mat. 3042499/03, Diretora Jurídica - FC V, fazendo jus à percepção da Função em Comissão de Diretora Jurídica - FC V, durante o período de 10/08/2015 a 24/08/2015. Processo 913-1950/11-1.

Código: 1516836

PORTARIA Nº 202/2015

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL - UERGS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 11.646/01 e o Decreto Estadual nº 43.240/04, retifica a Portaria nº 189/2015 para que se leia "11/08/2015 a 20/08/2015" onde se lê "10/08/2015 a 19/08/2015", permanecendo inalteradas as demais informações.

Código: 1516837

PORTARIA Nº 203/2015

A Reitora da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul - UERGS, no uso de suas atribuições, torna público que foi autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, conforme folha 13 do processo nº 1086-1950/15-9, o afastamento do funcionário **Clódis de Oliveira Andrades Filho**, mat. 3634434/01, para, no período de 24/08/2015 a 28/08/2015, viajar a São José dos Campos/SP, a fim de participar de Atividades Científicas, no Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, sem ônus para o Estado, excetuando-se a percepção dos seus vencimentos e demais vantagens.

Código: 1517360

PORTARIA Nº 204/2015

A Reitora da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul - UERGS, no uso de suas atribuições, torna público que foi considerado autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, conforme folha 12 do processo nº 1072-1950/15-6, o afastamento do professor **Clódis de Oliveira Andrades Filho**, mat. 3634434/01 para, no dia 11/08/2015, viajar a Brasília/DF, a fim de participar de audiência com o Presidente da CAPES, Carlos Afonso Nobre, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, com direito ao pagamento das respectivas diárias regulamentares e passagens aéreas de ida e volta.

Código: 1517361

PORTARIA Nº 205/2015

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL - UERGS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 11.646/01 e o Decreto Estadual nº 43.240/04; com base na Lei nº 13.968 de 12/04/2012 e na cláusula 12ª da Convenção Coletiva de Trabalho 2014/2015, dispensa a contar de 10/08/2015, o funcionário William Rudy Steigleder Herrera, mat. 3820262/01, da substituição de chefia do funcionário Luiz Gonzaga Lopes, mat. 3050670/02, conforme Portaria nº 188/2015, publicada no DOE de 07/08/2015, p.54, e o designa para substituir, durante afastamento por motivo de licença paternidade e subsequentes férias, o funcionário Emir Santos, mat. 3182177/01, Diretor de Departamento - FC VI, fazendo jus à percepção da Função em Comissão de Diretor de Departamento - FC VI, durante o período de 10/08/2015 a 27/08/2015. Processo 171-1950/14-6.

Código: 1517362

RESOLUÇÕES

Extrato da Resolução CONEPE 006/2015

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul - Conepe, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual 11.646, de 10 de julho de 2001 e pelo Estatuto da Uergs, aprovado pelo Decreto Estadual nº 43.240, de 15 de julho de 2004, na 30ª Sessão Ordinária do Conepe, ocorrida em 13/08/2015, resolve aprovar o projeto e a implementação do Curso de Especialização em Agricultura Familiar e Desenvolvimento Sustentável na Unidade de Erechim. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. O texto integral desta Resolução está publicado no site www.uergs.edu.br.

Código: 1516266

Extrato da Resolução CONEPE 007/2015

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul - Conepe, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual 11.646, de 10 de julho de 2001 e pelo Estatuto da Uergs, aprovado pelo Decreto Estadual nº 43.240, de 15 de julho de 2004, na 30ª Sessão Ordinária do Conepe, ocorrida em 13/08/2015, resolve autorizar e normatizar as atividades de estágios curriculares não obrigatórios nos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. O texto integral desta Resolução está publicado no site www.uergs.edu.br.

Código: 1516267